

PROJETO DE LEI Nº 568, DE 1998

Publique-se Incluir-se em
pauta por C. 30, sessões
13 / NOV / 98
PAULO HOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 01
RGL. 5815
PROJ. DE LEI Nº 568

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR “UNIDADE DE DOR TORÁCICA” NOS HOSPITAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ESTADO DE SÃO PAULO”

A Assembléia Legislativa do Estado de

São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica autorizado a criar “Unidade de Dor Torácica” em todos os hospitais públicos pertencentes ao Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5815 de 17, 11 98
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

ENTREGUE A MESA DO
12 NOV 14 29 86 022345

JUSTIFICATIVA

Recentes publicações na imprensa informaram que o Hospital Pró-Cardíaco, da rede particular do Estado do Rio de Janeiro, colocou em operação uma "Unidade de Dor Torácica". Essa unidade, uma invenção norte-americana, faz um rápido diagnóstico das dores no peito.

Dessa maneira, com rapidez e eficiência, os exames, dispostos nessa unidade, permitem diagnosticar uma simples inflamação na região das costelas, um mau-jeito ou um espasmo de esôfago, de um enfarte.

Com isso, é óbvio, evitam-se internações desnecessárias. Em quatro meses de operação da unidade, de mil pacientes que passaram pela mesma, 750 puderam voltar para suas casas em menos de 12 horas, cientes de que seus problemas eram menores.

Para se ter uma idéia dessa economia, nos Estados Unidos, onde tais unidades foram concebidas pelo doutor Raymond Bar, 10 milhões de pacientes são internados anualmente com dores no peito. Esses pacientes ocupam leitos destinados às emergências, com um custo de US\$ 5 bilhões, o que vem sendo economizado de maneira significativa com a simples triagem. Ao final, constata-se que apenas 25% dos doentes tem algum problema mais grave.

No Brasil, o doutor Hans Jurgen Fernando Dohmann, presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia, defende o uso dessas unidades como forma de economizar os leitos disponíveis na precária rede de saúde pública.

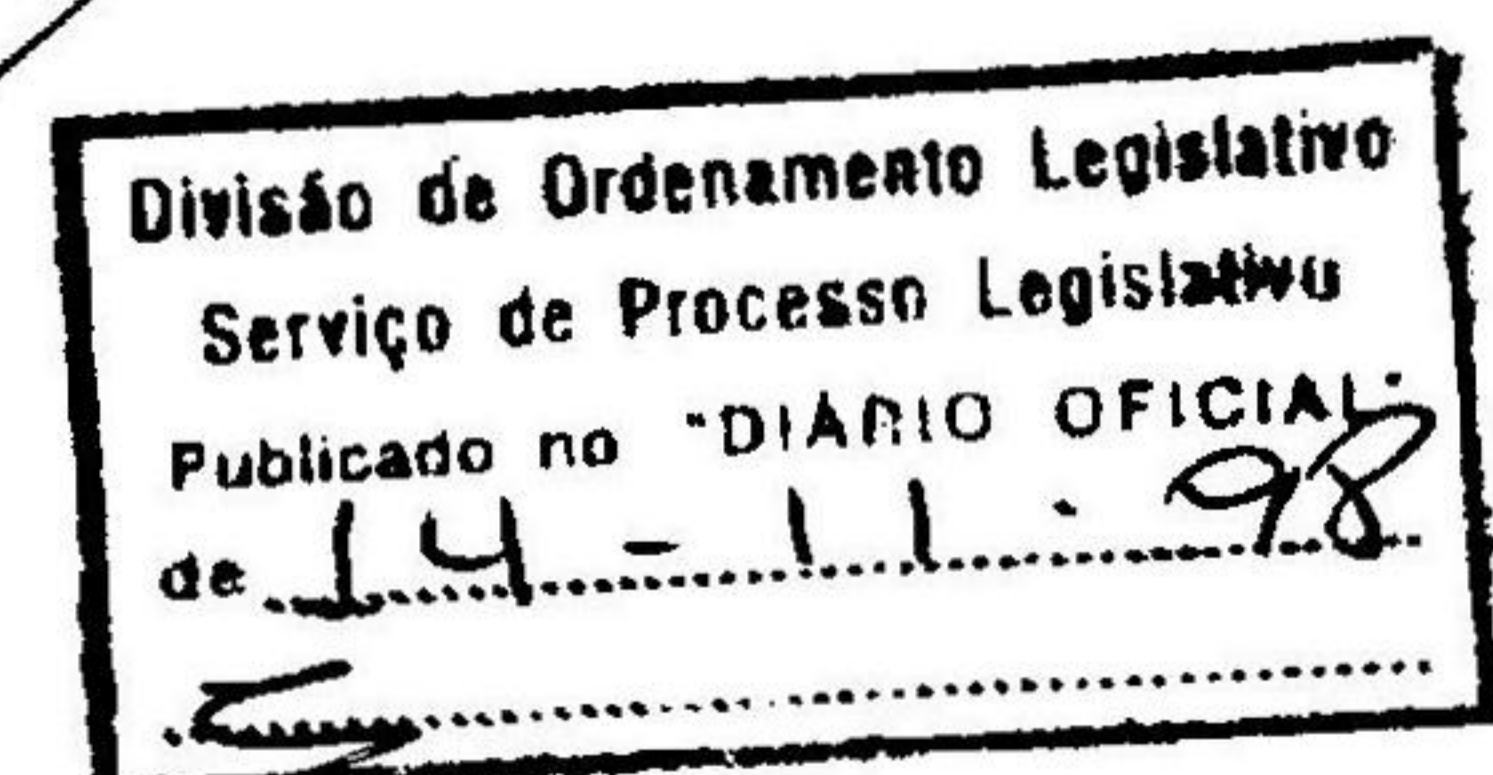
Assim, diante do exposto, contamos, então, com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação de tão importante propositura.

Sala das Sessões, em / / ,

a) **MARCELO GONÇALVES**

PTB

MG/AF/af



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC/31111898

.....
Conferente

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

09 / junho / 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10/06/2000